



**ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO**

DECRETO N.º 007/2022

DE 08 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Município de Dom Aquino já possui mais de 80% da sua população vacinada com 02 doses da vacina contra o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o número de casos ativos tem reduzido consideravelmente, no mesmo caminho que as internações;

CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a necessidade de retomar as atividades econômicas;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso editou Decreto revogando a obrigatoriedade do uso de máscaras, e transferindo aos gestores municipais a decisão sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual em espaços públicos e privados;

CONSIDERANDO que restou assentado pelo Supremo Tribunal Federal o posicionamento no sentido de que os Municípios possuem competência concorrente com a União e os respectivos Estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO que nada impede, com o surgimento de uma "nova onda", que o Município, oportunamente, rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto;

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0**66) 3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236

CEP 78.830-000

Dom Aquino

Mato Grosso

pmdomaquino@terra.com.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO**

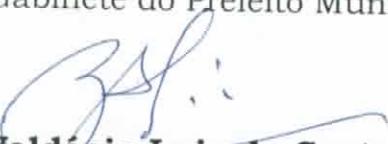
D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Dom Aquino, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no caput não se aplica aos hospitais e unidades de pronto atendimento público ou privado, PSFs e pessoas que se encontram infectadas ou com suspeita de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), durante o período de transmissão, ou que apresentem sintomas gripais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de março de 2022.


Valdécio Luiz da Costa
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.


Francisco Guedes Neto
Chefe de Gabinete/Administração